

APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE
Artigo 40º, § 1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal

PORTARIA Nº 006/2022

A Diretoria Executiva do Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos do Município de Paulínia – Paulínia Previ, no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 18, de 09/10/2001, publicada no Semanário Oficial do Município de Paulínia em 19/10/2001, e tendo em vista o que consta do processo nº **2260/2020**, resolve:

I- Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade, nos termos do § 1º, III, "b" do art. 40 da CF, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, à razão de 57,36% de sua média remuneratória, com reajuste pelo INSS, à servidora pública municipal **Sra. GRACELENA RUFINO DA SILVA**, PIS/PASEP nº 107.779.320-64, matrícula nº 9616-4, ocupante do cargo efetivo de AGENTE DE APOIO OPERACIONAL, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Paulínia.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **03/01/2022**.

Paulínia, 5 janeiro de 2022.

Beatriz de L. N. Borlina Bernardi
Diretora Previdenciária e Atuária